



# Diário Oficial do Município

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA NEIDE SUELY MUNIZ COSTA - PREFEITA

ANO I - Nº. 160 – PEDRO AVELINO/RN SEXTA-FEIRA 10 DE NOVEMBRO DE 2017

## PUBLICAÇÕES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SRP

#### PREGOEIRO

- LICITAÇÃO Nº 023/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP
- DATA DE ABERTURA: 09/11/2017 - HORA: 14:00 HORAS

#### “TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

#### Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, os quais foram renunciados pelos licitantes, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DESTINADA AOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, ao licitante: **FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: **24.339.229/0001-60**, para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8, no valor total de **R\$ 90.110,00 (noventa mil cento e dez reais)**, que será utilizado de forma parcial e gradativa de acordo com a necessidade de utilização, pelo período de 12 meses, o vencedor do referido certame, por oferecerem melhores desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Pedro Avelino/RN, 10 de novembro de 2017.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**A8ADE373

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2017. Edição 1641

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP SRP 022/2017.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.

**Contratado:** EMBARQUE JÁ VIAJENS TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.477.835/0001-90.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS.

**Vigência:** 10/11/2017 até 09/11/2018

**Valor Total da Ata:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais),

**OBS:** O valor será pago de forma parcelada de acordo com a utilização.

**Base Legal:** Lei nº. 8.666/93

OBS: Contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 022/2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:**

Será informada no momento de utilização dos Serviços.

Pela Contratante  
 Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN,  
 Inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.  
**NEIDE SUELY MUNIZ COSTA**  
 Prefeita Municipal  
 CPF: 200.772.464-20

Pelo Contratado  
 Embarque Já Viajens Turismo LTDA,  
 Inscrita no CNPJ: 10.477.835/0001-90.  
**JOSE ALVES SOBRINHO**  
 Socio  
 CPF: 284.442644-15.

**Publicado por:**  
 Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**237FF18A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia  
 10/11/2017. Edição 1640

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017-SRP**

**LICITAÇÃO N° 022/2017 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor o interessado **EMBARQUE JÁ VIAJENS TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.477.835/0001-90**, o DESCONTO de 5% (**cinco por cento**), e o valor de referencia de R\$ 20.000,00 (**vinte mil reais**), que será utilizado de forma parcial e gradativa de acordo com a necessidade, onde apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos e Ata de Registro de Preço.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 10 de novembro de 2017.

**NEIDE SUELY MUNIZ COSTA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**DBA42597

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia  
 10/11/2017. Edição 1640

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

**Irregularidade no Prazo de Validade do Concurso**

Trata-se de processo administrativo que apura ato nulo que promulgou edital de concurso público quando este já havia expirado sua validade.

Após ouvir os servidores, a comissão decidiu pela nulidade do ato de prorrogação do certame.

**Passo analisar o ato.**

Inicialmente destacar a existência inequívoca de nulidade do ato de prorrogação de validade do certame.

Constatamos de igual modo a nulidade do ato de nomeação e posse que derivou da prorrogação da validade do concurso.

Diante destas constatações, resta certo que a administração não pode compactuar com os atos contra administração que malferem os princípios do direito público e conferem validade a atos nulos.

Contudo, devido o decurso do tempo, entendo ser necessário discutir essa matéria no âmbito judicial, diante da repercussão dos efeitos dos fatos aqui relatados.

Por essa razão, reconhecendo os atos nulos que terminaram com a nomeação dos Servidores no ano de 2013, determino que a Procuradora do Município em caráter de urgência promova Ação Judicial cabível para afastar e anular os efeitos da prorrogação do certame e os demais atos dele derivados.

É como decido.

Publique-se, intime-se.

Pedro Avelino, RN, 10 de novembro de 2017.

**NEIDE SUELY MUNIZ COSTA**

Prefeita Municipal de Pedro Avelino

**Publicado por:**

Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda

**Código Identificador:3B32C5CD**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia  
01/12/2017. Edição 1654

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>